



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 113^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Sabino da Silva Marques**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Elci Simões de Oliveira, Víctor André Luizzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabrício Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão publicado em sessão

1º PJe 0600263-20.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ana Raimunda Batista Corrêa

Advogada: Ingrid Oliveira Rodrigues - OAB/AM 13.258

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o registro da candidatura de ANA RAIMUNDA BATISTA CORRÊA, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0600296-31.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrentes: Coligação Ficha Para Coari e Robson Roberto Tiradentes Júnior

Advogados: Leonardo Prestes Martins OAB/AM 1.277 e Ronaldo Lázaro Tiradentes OAB/AM 4.113

Recorrente: Raione Cabral Queiroz

Advogado: Ronaldo Lázaro Tiradentes – OAB/AM 4.113

Recorrido: Adail José Figueiredo Pinheiro

Advogados: Daniel Fábio Jacob Nogueira OAB/AM 3.136, Ney Bastos Soares Júnior OAB/AM 4.336 e Marcos dos Santos Carmo Filho OAB/AM 6.818

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Pedido de Sustentação Oral: Dr. Ronaldo Tiradentes – OAB/AM nº 4113, pelo Recorrente e Leonardo Prestes Martins – OAB/AM nº 1277, pelo Recorrido.

Daniel Fabio Jacob Nogueira – OAB/AM nº 3136, pelo Recorrido.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade e em harmonia com o parecer oral ministerial, pelo indeferimento da questão de ordem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 113^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

suscitada pelo Recorrido de abertura de vista para os Recorrentes manifestarem-se sobre documentos, pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade recursal de Raione Cabral Queiroz, pela rejeição da preliminar de impossibilidade de juntada de provas em fase recursal e afasta ocorrência de prejuízo aos Recorrentes na admissão do parecer ministerial intempestivo. No mérito, por unanimidade e em discordia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do recurso interposto pela COLIGAÇÃO FICHA LIMPA PARA COARI e por ROBSON TIRADENTES JÚNIOR, para, reformando a sentença *a quo*, indeferir o registro da candidatura de ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO a prefeito de Coari, nos termos do voto do relator.

Pedido de vista desdor. Elci Simões

Adiantaram os votos o desdor. Márcio André e Victor Liuzi pelo provimento do recurso.

Acórdão publicado em sessão

3º PJe 0600078-32.2020.6.04.0063

Recurso Eleitoral - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Adesivo

Recorrente: Luis Ricardo Saldanha Nicolau Prefeito

Advogados: Jean Cleuter Simoes Mendonca, Carolina Postigo Silva e outros

Recorrido: Coligação Aliança Por Manaus, Alberto Cavalcante Neto, Orsine Oliveira Junior

Advogados: Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar, Monalisa Gadelha Cordovil e outros

Relator: Desembargador Marcio Andre Lopes Cavalcante

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 11 de dezembro do corrente ano, às 10h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA _____, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de dezembro de 2020.

Sabino da Silva Marques
Presidente
(Assinado eletronicamente)

Rafael Da Silva Rocha
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)